

PARECER N.º /2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 40/2024.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO AO DOUTOR ANDRÉ LUÍS BRANDÃO VIEIRA.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 40/2024 é de iniciativa da nobre Vereadora Andréa Machado e tem o objetivo de conceder o o Diploma de Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Doutor André Luís Brandão Vieira.

Recebido o Projeto de Decreto Legislativo n.º 40/2024 e distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas 'a' e 'g' inciso I, do art. 102, I, 'a' e 'g' do Regimento Interno desta Casa Legislativa para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou este Vereador relator da matéria, por força do r. Despacho.

2. Fundamentação:

A concessão de diplomas de **Mérito Profissional**, dentre outros, é regulamentada pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unai.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias



os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física.

Albergando-se no que está previsto no Capítulo VIII-G, Moção de Aplauso e Reconhecimento, da Resolução n.º 516/2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

*Art. 9º-N. A Moção de Aplauso e Reconhecimento visa homenagear, bem como estimular pessoa física viva ou pessoa jurídica, equipe ou instituição que, de forma profissional ou voluntária, **tenha prestado à comunidade unaiense relevantes serviços nas seguintes áreas de atuação:***

I – na defesa das ações e serviços de saúde; ou

II – na defesa dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla.
(Grifos nossos)

2.1 Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de Moção de Aplauso e Reconhecimento, necessário se torna que a autora da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls. 5/7/8);

II – Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 4);

III – Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls. 1 do Anexo do PDL);

IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);

V – certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fls. 6)

VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2 Do Mérito:

As informações anexadas pela autora do PDL 40/2024 foi que:

O projeto, sob comento, busca oferecer ao Doutor André Luís Brandão Vieira, o Diploma de Moção de Aplauso e Reconhecimento, pela atuação de forma imprescindível no cuidado e prestação de serviços à saúde no Município de Unaí. Dr.



André Luís Brandão Vieira, nasceu em 17 de outubro de 1964. Filho de Teresinha Brandão Vieira e Benedito José Vieira. Dr. André é casado com a Ivalda Siqueira Brandão Vieira e pai de três filhos, o Caio, o Gustavo Henrique e a Carolina. É natural de Uberaba- MG, formado em Medicina na faculdade UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Fez residência em ortopedia e traumatologia no Hospital de Base do Distrito Federal, Brasília-DF. Mudou-se para Unai em janeiro de 1992. Atende no Hospital Santa Helena e também no Sistema Público de Saúde - SUS, incluindo ambulatório (posto de saúde) e no Pronto Atendimento do Hospital Municipal de Unai desde a sua inauguração. Dr. André também já trabalhou na APAE de Unai. É médico referência em nossa cidade. Conhecido por todos por ser um exemplo de profissional competente que atende a todos com presteza, humanidade e comprometimento. Essa é uma justa homenagem em reconhecimento a esse grande médico que tanto faz pela nossa população. Seguem documentos em anexo, onde terão valiosas informações sobre o homenageado.

Este Relator reconhece que o Senhor André Luís Brandão Vieira é digno de ser homenageado e agraciado com o Diploma de Moção de Aplauso e Reconhecimento pelo destaque da sua atividade na na defesa das ações e serviços de saúde.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

2.3 Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 5 de novembro de 2024, afirmando que a Vereadora Andréa Machado está desimpedida para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor André Luís Brandão Vieira.

2. Conclusão:

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40/2024.

Plenário Vereador José Geraldo Melgaço de Abreu; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99*. **1-*3 em 13/11/2024 13:56:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13A0.7K56.0173.R75Z.7435, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **219.A94** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 373/2024**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19*. **6-*8 , em 12/11/2024 - 15:12:18

Código de Autenticidade deste Documento: 1548.7V12.8181.V284.7646

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

